LEI Nº 058/93

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL D A I N D Ú S T R I A -SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO,

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica a. Prefeitura Municipal de Cajati, autorizada a doar ao Serviço Social da Indústria- SESI;
 - I- uma área de terra com 110.402,48 m2 (Cento e dez mil, quatrocentos e dois metros, quarenta e oito centímetros quadrados) localizada no perímetro urbano do Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga SP, livre de ruas e praças, cuja descrição e caracterização e a seguinte: NORTE com a Av. Dr. Fernando Costa e remanescentes da matricula no 26.239; SUL com o rio Jacupiranguinha; OESTE com terras do Sr. Luís Guimarães e outros; LESTE com áreas remanescente da matrícula no 26.239 e o Ribeirão Areia Preta cujos limites estão descritos no anexo I.
- Art.2°- A presente doação se destina a construção e instalação pelo SESI, de um conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo.
- Art.3°- Por ocasião da entrega, ao SESI, da área doada, será lavrada escritura de doação na qual constara que o imóvel doado não pode ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo 2° da presente Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de descumprimento, pelo donatário, ao disposto neste artigo, a área doada revertera ao

patrimônio Municipal, bem como as benfeitorias a ela incorporadas.

- Art.4°- O donatário terá prazo de 18.(dezoito) meses para dar inicio dos projetos, e, 24 (vinte e quatro) meses, sempre a contar da data da escritura de doação, para dar inicio a construção das obras.
- Art.5°- A doadora reconhece que o donatário goza de imunidade tributária, razão pela qual, fica declarada isento do pagamento das taxas urbanas municipais que recaiam sobre a área objeto da presente doação.
- Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 14 DE JULHO DE 1993

> Marino de Lima Prefeito Municipal